



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

Cais do Apolo nº 617 – Térreo - Recife – PE – CEP: 50030-230

Fones: (81) 3224-6169 / 3424-7973 / 3424-6954/ 3225-3530

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

- COMPRAS -

Processo Administrativo PROAD n. 28243/2024

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição imediata de equipamentos de proteção individual (EPIs) para este Regional, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL R\$
01	<u>Capacete de segurança com carneira:</u> Capacete de segurança, aba frontal fabricado em polietileno de alta densidade e alta resistência contra impacto, dentro das normas do Inmetro. Com seis pontos de fixação. Carneira com catraca e jugular. Cor branca. Certificação compulsória com Certificado de Aprovação (C.A.) válido emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE). Fabricante 3M, MSA Safety ou equivalente técnico.	321796	UND	8	68,16	545,28
02	<u>Capacete de segurança para eletricista com carneira, Classe B:</u>	384719	UND	6	54,04	324,24

	Capacete de Segurança para eletricista com Isolação Elétrica NR10, confeccionado em resina HDPE - Polietileno de Alta Densidade, anatômico, resistente ao impacto, classe B, aba total e jugular removível. Regulagem tipo catraca. Cor branca. Certificação compulsória com Certificado de Aprovação (C.A.) válido emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE). Fabricante 3M, MSA Safety ou equivalente técnico.					
03	<u>Botas de segurança, tamanho 37 :</u> Fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionado em couro preto curtido ao cromo ou em couro nobuck, impermeável, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com biqueira de aço. Certificação compulsória com Certificado de Aprovação (C.A.) válido emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE). Fabricante Marluvas, Bracol ou equivalente técnico.	431795	PAR	1	325,59	325,59
04	<u>Bota de segurança, tamanho 38:</u> Fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionado em couro preto curtido ao cromo ou em couro nobuck, impermeável, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com biqueira de aço. Certificação compulsória com Certificado de Aprovação (C.A.) válido emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE). Fabricante Marluvas, Bracol ou equivalente técnico.	374261	PAR	2	325,59	651,18

05	<u>Bota de segurança, tamanho 39:</u> Bota de segurança, fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionado em couro preto curtido ao cromo ou em couro nobuck, impermeável, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com biqueira de aço. Certificação compulsória com Certificado de Aprovação (C.A.) válido emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE). Fabricante Marluvas, Bracol ou equivalente técnico.	326627	PAR	1	325,59	325,59
06	<u>Bota de segurança, tamanho 40:</u> Bota de segurança, fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionado em couro preto curtido ao cromo ou em couro nobuck, impermeável, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com biqueira de aço. Certificação compulsória com Certificado de Aprovação (C.A.) válido emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE). Fabricante Marluvas, Bracol ou equivalente técnico.	431799	PAR	3	325,59	976,77
07	<u>Bota de segurança, tamanho 42:</u> Bota de segurança, fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionado em couro preto curtido ao cromo ou em couro nobuck, impermeável, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com biqueira de aço. Certificação compulsória com Certificado de Aprovação (C.A.) válido emitido pelo Ministério do Trabalho	431789	PAR	4	325,59	1.302,36

	(MTE). Fabricante Marluvas, Bracol ou equivalente técnico.					
08	<u>Bota de segurança, tamanho 43:</u> Bota de segurança, fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionado em couro preto curtido ao cromo ou em couro nobuck, impermeável, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com biqueira de aço. Certificação compulsória com Certificado de Aprovação (C.A.) válido emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE). Fabricante Marluvas, Bracol ou equivalente técnico.	276288	PAR	2	325,59	651,18
09	<u>Bota de segurança, tamanho 44:</u> Bota de segurança, fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionado em couro preto curtido ao cromo ou em couro nobuck, impermeável, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com biqueira de aço. Certificação compulsória com Certificado de Aprovação (C.A.) válido emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE). Fabricante Marluvas, Bracol ou equivalente técnico.	431790	PAR	2	325,59	651,18
10	<u>Bota de segurança para eletricista, tamanho 40:</u> Bota de segurança, fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionado em couro preto curtido ao cromo ou em couro nobuck, impermeável, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, sem biqueira de aço. Certificação	431798	PAR	1	154,76	154,76

	compulsória com Certificado de Aprovação (C.A.) válido emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE). Fabricante Marluvas, Bracol ou equivalente técnico.					
11	<u>Bota de segurança para eletricista, tamanho 41:</u> Bota de segurança, fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionado em couro preto curtido ao cromo ou em couro nobuck, impermeável, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, sem biqueira de aço. Certificação compulsória com Certificado de Aprovação (C.A.) válido emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE). Fabricante Marluvas, Bracol ou equivalente técnico.	431798	PAR	1	154,76	154,76
12	<u>Bota de segurança para eletricista, tamanho 42:</u> Bota de segurança, fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionado em couro preto curtido ao cromo ou em couro nobuck, impermeável, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, sem biqueira de aço. Certificação compulsória com Certificado de Aprovação (C.A.) válido emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE). Fabricante Marluvas, Bracol ou equivalente técnico.	431867	PAR	3	154,76	464,28
13	<u>Bota de segurança para eletricista, tamanho 43:</u> Bota de segurança, fechamento em cadarço, cano acolchoado, confeccionado em couro preto curtido ao cromo ou em	431868	PAR	1	154,76	154,76

	couro nobuck, impermeável, palmilha de montagem em material sintético, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, sem biqueira de aço. Certificação compulsória com Certificado de Aprovação (C.A.) válido emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE). Fabricante Marluvas, Bracol ou equivalente técnico.					
14	<u>Bota Segurança, cano longo, tamanho 41:</u> PVC, Impermeável, Cor: Preta, Cano Longo, Características Adicionais: Sem Forro, Solado Antiderrapante.	234468	PAR	40	60,20	2.408,00
15	<u>Bota Segurança, cano longo, tamanho 42:</u> PVC, Impermeável, Cor: Preta, Cano Longo, Características Adicionais: Sem Forro, Solado Antiderrapante.	234466	PAR	35	60,20	2.107,00
16	<u>Bota Segurança, cano longo, tamanho 43:</u> PVC, Impermeável, Cor: Preta, Cano Longo, Características Adicionais: Sem Forro, Solado Antiderrapante.	234467	PAR	25	60,20	1.505,00
17	<u>Luva de cobertura em vaqueta e raspa:</u> Luva de Segurança, confeccionada em vaqueta e raspa, reforço interno na palma, tira e reforço embutida entre o polegar e indicador. Fivela de ajuste em vaqueta. Certificação compulsória com Certificado de Aprovação (C.A.) válido emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE). Fabricante Zanel, Valcan, JGB ou equivalente técnico.	619370	PAR	6	62,84	377,04
18	<u>Luva isolante de borracha para eletricista 20kv classe 2:</u> Luva	614889	PAR	5	757,85	3.789,25

	isolante de borracha Classe 2, indicada para média tensão com proteção segura até 17.000V (ensaio de 20kV). Que atenda à norma NR-10. Certificação compulsória com Certificado de Aprovação (C.A.) válido emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE). Fabricante Zanel, Valcan, JGB ou equivalente técnico.					
19	<u>Luva de borracha para eletricista isolamento 1kv:</u> Luva Isolante de Borracha Classe 0 (Cor: Preta): Proteção dielétrica para circuitos de baixa tensão com capacidade máxima de até 1 kV (1.000 V). Confeccionada conforme norma NBR 10622. Certificação compulsória com Certificado de Aprovação (C.A.) válido emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE). Fabricante Zanel, Valcan, JGB ou equivalente técnico.	486640	PAR	7	342,16	2.395,12
20	<u>Luva para agentes mecânicos:</u> Luva de segurança industrial para riscos mecânicos. Material: Couro bovino vaqueta (palma e dorso). Sem forro com costuras em linha de alta resistência. Certificação compulsória com Certificado de Aprovação (C.A.) válido emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE). Fabricante Zanel, Valcan, JGB ou equivalente técnico.	222677	PAR	10	18,12	181,20
21	<u>Luva em malha de algodão:</u> Tricotada em 4 fios, com superfície externa antiderrapante (pigmentada em PVC), tamanho único, modelo cano curto, para Equipamento de Proteção Individual (E.P.I.). Sendo <u>160 tamanho M e 40 tamanho G.</u>	325641	PAR	200	5,90	1.180,00

22	<u>Cinto de segurança paraquedista tamanho 1:</u> Cinto de segurança tipo paraquedista; tamanho 1; confeccionado em fita de poliéster de alta tenacidade com largura de 45mm e espessura de 2mm, resistente à chama de superfície (classe F2/1,5mm) e chama de extremidade (classe K2/1/5mm) – DIN 53438/84; com costuras com distribuição radial de forças, com linhas de poliamida; com 2 pontos de ancoragens metálicos para conexão de equipamentos de retenção de quedas, com tratamento anticorrosivo, sendo: 1 dorsal e 1 frontal; com 3 pontos de ancoragens metálicos para conexão de equipamentos para restrição de quedas e de movimentação, sendo: 2 pontos laterais na altura do abdômem (pivotantes) e 1 ponto frontal na altura do umbigo compatível também com a utilização de equipamentos e procedimentos de acesso por corda; acolchoado na cintura e nos porta-coxas, com espaldar acolchoado; com 4 fivelas duplas em aço estampado, sem emendas e soldas, autobloqueadoras, de conexão e ajuste rápido, sendo: 2 nos porta-coxas e 2 no fechamento abdominal; com sistema de fechamento frontal do cinto dotado de 1 fivela dupla em aço estampado, sem emendas e soldas, autobloqueadoras, de conexão e ajuste rápido e fita com velcro para envolvimento da fivela; Compatível com conjuntos compostos por talabartes de segurança	286357	UND	4	419,02	1.676,08
----	--	--------	-----	---	--------	----------

	USL0052C0000 ou USL0052A5600 e dispositivo trava quedas UST00141B000. REFERÊNCIAS: Ultra Safe - Torino USC400610001 CA 34329. Ou equivalentes técnicos. Certificação compulsória com Certificado de Aprovação (C.A.) válido emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE). Fabricante Athenas, Delta Plus, Carbografite, Life Cintos ou equivalente técnico.					
23	<u>Talabarte de segurança duplo com conectores de 56mm de abertura:</u> Talabarte de segurança duplo com conectores de 56mm de ABERTURA; Tipo "Y"; Para restrição e retenção de quedas; confeccionado em fitas duplas de poliamida de alta tenacidade com 20mm de largura; com reforço nos anéis de conexão; com 2 ganchos de ancoragem confeccionados em aço carbono com abertura de 56mm; com mosquetão de fechamento automático de 3 movimentos; com sinalizador de desgaste das fitas; com comprimento máximo 1,09 metros; com peso máximo de 1,4 kg; com Zona de Queda Livre inferior a 4,1 metros; compatível com conjuntos compostos pelo cinto segurança referência: Torino Light 40061 ou 40062 e trava quedas referência: UST00141B000. REFERÊNCIAS: Ultra Safe - USL0052A5600 CA 34329. Ou equivalentes técnicos. Certificação compulsória com Certificado de Aprovação (C.A.) válido emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE). Fabricante Athenas, Delta Plus,	430333	UND	4	243,42	973,68

	Carbografito, Life Cintos ou equivalente técnico.					
24	<u>Protetor auricular tipo concha dupla nível de ruído superior a 25 db:</u> Protetor auditivo tipo concha dupla, tamanho único com regulagem e atenuação igual ou superior a 25 dB. Haste em plástico flexível de alta resistência ou Aço Inoxidável, e conchas revestidas em silicone com preenchimento interno de espuma acústica. Conformidade: Certificação compulsória com Certificado de Aprovação (C.A.) válido emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE). Normatização: Testado e aprovado em conformidade com as diretrizes e exigências técnicas da norma ANSI S12.6. Fabricante 3M, MSA Safety, Camper, Delta Plus ou equivalente técnico.	315876	UND	8	109,33	874,64
25	<u>Calça eletricitista antichama contra efeito térmico do arco elétrico (atpv) risco 2 tamanho 42:</u> Calça de Proteção Individual para eletricitista (NR10 / Risco 2). Tecido retardante a chamas, 100% algodão ou blend 88% algodão e 12% fibra sintética. Com refletivo. Tamanho: Manequim 42 (Classificação Grande) com modelagem ergonômica de alta mobilidade. Proteção: Resistência ao fogo repentino e aos efeitos térmicos do arco elétrico (ATPV). Costuras reforçadas, botões antichama. Certificação compulsória com Certificado de Aprovação (C.A.) válido emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE). Fabricante Maicol, Guardian	384722	UND	1	177,79	177,79

	WP, Eqpro ou equivalente técnico.					
26	<u>Calça eletricista antichama contra efeito térmico do arco elétrico (atpv) risco 2 tamanho 44:</u> Calça de Proteção Individual para eletricista (NR10 / Risco 2). Tecido retardante a chamas, 100% algodão ou blend 88% algodão e 12% fibra sintética. Com refletivo. Tamanho: Manequim 44 (Classificação Grande) com modelagem ergonômica de alta mobilidade. Proteção: Resistência ao fogo repentino e aos efeitos térmicos do arco elétrico (ATPV). Costuras reforçadas, botões antichama. Certificação compulsória com Certificado de Aprovação (C.A.) válido emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE). Fabricante Maicol, Guardian WP, Eqpro ou equivalente técnico.	384722	UND	1	177,79	177,79
27	<u>Calça eletricista antichama contra efeito térmico do arco elétrico (atpv) risco 2 tamanho 46:</u> Calça de Proteção Individual para eletricista (NR10 / Risco 2). Tecido retardante a chamas, 100% algodão ou blend 88% algodão e 12% fibra sintética. Com refletivo. Tamanho: Manequim 46 (Classificação Extra Grande/GG) com modelagem ergonômica de alta mobilidade. Proteção: Resistência ao fogo repentino e aos efeitos térmicos do arco elétrico (ATPV). Costuras reforçadas, botões antichama. Certificação compulsória com Certificado de Aprovação (C.A.) válido emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE). Fabricante Maicol, Guardian	384722	UND	2	177,79	355,58

	WP, Eqpro ou equivalente técnico.					
28	<u>Camisa eletricista antichama contra efeito térmico do arco elétrico (atpv) risco 2 tamanho G:</u> Camisa de proteção individual para eletricista antichama tamanho G, em conformidade com as normas NR-10. Classificada como Risco 2 contra efeito térmico de arco elétrico (ATPV) e fogo repentino. Tecido: Composição 100% Algodão ou blend 88-12 com gramatura pesada e resistente de 270g/m² . Com refletivo. Costura: Confeccionada com linhas de alta performance e resistência em filamento de Para-Amida/Aramida. Acabamento: Botões anti-chama ocultos por pala protetora e identificação de risco visível bordada na peça. Certificação compulsória com Certificado de Aprovação (C.A.) válido emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE). Fabricante Maicol, Guardian WP, Eqpro ou equivalente técnico	470408	UND	4	195,56	782,24
29	<u>Mascara pff2:</u> Respirador descartável adulto tipo bico de pato, classe PFF2/N95 com registro ANVISA. Material e Filtro: Camadas de fibras sintéticas com eficiência mínima de filtração de 94%. Vedação e Fixação: Clipe nasal ajustável e tiras elásticas de fixação anatômica na cabeça. Características: sem válvula de exalação, tamanho único adulto, de uso individual e descartável (não estéril). Certificação compulsória com Certificado de Aprovação (C.A.) válido emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE).	485530	UND	50	2,04	102,00

	Fabricante 3M, Delta Plus, Air Safety ou equivalente técnico.					
30	<u>Protetor solar fator de proteção 60:</u> Protetor Solar Gel Creme Facial FPS 60, 120ML, Tripla proteção contra raios UVA e UVB, hipoalergênico, não oleoso e de rápida absorção, 96% de proteção UVA, indicado para todo tipo de pele, uso diário. Na data do fornecimento, o produto deve ter data de validade mínima de 2 anos. Fabricante Nutriex, Luvex, Henlau ou equivalente técnico.	407620	UND	6	23,25	139,50
31	<u>Protetor Solar Proteção 50:</u> Protetor Solar UVA/UVB FPS 50 (em creme) - 200 ml. Na data do fornecimento, o produto deve ter data de validade mínima de 2 anos.	461158	UND	100	26,00	2.600,00
32	<u>Óculos de proteção ampla visão com antiderrapante e lentes anti risco:</u> Óculos de proteção ampla visão com antiderrapante e lentes incolor, anti risco. Armação e lentes em policarbonato de alta resistência. Vedação contra impactos, poeira e respingos. Certificação compulsória com Certificado de Aprovação (C.A.) válido emitido pelo Ministério do Trabalho (MTE). Fabricante: 3M, MSA Safety, Delta Plus ou equivalente técnico.	634184	UND	9	21,76	195,84
33	<u>Protetor facial (viseira) incolor risco 2:</u> Protetor facial em policarbonato incolor para proteção facial completa. Segurança: Homologado para Risco 2 (NR10) com resistência térmica ATPV de até 8 cal/cm². Dimensões: Visor	612200	UND	7	721,98	5.053,86

ampliado .Lente: Proteção com tratamento integrado contra riscos e embaçamento sem distorção de cores. Normas: Certificado de Aprovação (CA) válido conforme as normas NFPA 70E e ASTM F2178. Fabricante: 3M, MSA Safety, Delta Plus ou equivalente técnico.						
					Total	33.733,54

1.2 - Em caso de divergência entre o Catmat do produto (Catálogo de Materiais) e as especificações detalhadas descritas neste Termo (subitem 1.1), prevalecem estas últimas.

1.3 - O objeto desta contratação é de qualidade comum, não se enquadrando, portanto, como bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4 – Trata-se de aquisição remunerada e imediata de bens, na forma do inciso X do Art. 6º da lei nº 14.133/2021, nos moldes estabelecidos neste Termo.

1.5 - Tratando-se de dispensa em razão do valor e considerando que a presente contratação não se enquadra nas hipóteses dos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, a participação neste certame será realizada preferencialmente para fornecedores enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), conforme previsão dos art. 48, I, e art. 49, IV, da referida Lei Complementar. Essa medida visa fomentar a participação dessas empresas, promovendo a competitividade e o desenvolvimento econômico, em conformidade com a legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender à imperativa necessidade de garantir a segurança, a proteção e a integridade física de servidores e colaboradores que atuam nas unidades deste TRT 6ª Região. A Coordenadoria de Engenharia e Manutenção (CEMA), a Seção de Planejamento (CPLAN) e a Seção de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão (SSAI), unidades demandantes, identificaram a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) como medida fundamental para assegurar a

conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes, mitigando riscos ocupacionais e promovendo um ambiente de trabalho seguro para as equipes que desempenham atividades de vistorias prediais e outros serviços técnicos especializados.

2.1.1 - Informamos, ainda, que o fornecimento adequado de EPIs — tais como calçados de segurança, luvas, óculos, capacetes e outros itens específicos — é fator determinante para a preservação da saúde dos trabalhadores, especialmente em um ambiente que exige intervenções técnicas, vistorias e atuação direta em áreas de manutenção predial e infraestrutura. A disponibilização desses equipamentos, além de atender às exigências legais de segurança do trabalho, atua diretamente na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, contribuindo para a redução de absenteísmos, a diminuição de riscos à integridade física e a melhoria da qualidade e da continuidade do trabalho desenvolvido por este Regional.

2.1.2 - No tocante aos EPIs para a execução do "Projeto Maré Segura: Pesca Artesanal Sustentável e Trabalho Protegido", alinhado à Resolução CSJT nº 324/2022, a aquisição dos Equipamentos - botas, luvas e protetor solar FPS 50 – é indispensável para a sua efetivação.

2.1.2.1- O projeto visa promover ações educativas sobre saúde, segurança ocupacional e direitos trabalhistas junto a pescadores artesanais do litoral pernambucano. A distribuição dos EPIs constitui estratégia pedagógica essencial, permitindo a aplicação imediata das práticas seguras ensinadas nas oficinas.

2.1.2.2 - Considerando a natureza da atividade pesqueira, caracterizada pela exposição contínua a riscos como radiação solar, umidade e superfícies abrasivas, os itens são necessários para: Protetor Solar FPS 50: Prevenção de queimaduras, lesões dermatológicas e doenças decorrentes da exposição solar prolongada; Luvas: Proteção das mãos contra cortes, escoriações e perfurações no manuseio de redes e instrumentos de pesca; Botas: Proteção dos membros inferiores, garantindo higiene, conforto e prevenção de lesões em ambientes úmidos.

2.1.2.3 - A contratação, portanto, é fundamental para assegurar a efetividade das ações de prevenção de acidentes de trabalho e saúde do trabalhador, viabilizando os objetivos do projeto financiado pelo CSJT e fortalecendo a cultura de segurança em comunidades tradicionais.

Justificativa da quantidade

2.2 - A presente contratação visa suprir as demandas das unidades CPLAN, CEMA e SSAI com a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), informados no subitem 1.1 deste Termo, essenciais à segurança dos trabalhadores e servidores. Os quantitativos pretendidos foram estimados com base em análise criteriosa das necessidades de segurança ocupacional, considerando um corpo técnico da CPLAN e da CEMA que atuam em atividades de campo e manutenção, bem como os 100 pescadores beneficiários do Projeto Maré Segura, promovido por este Regional, sob responsabilidade da SSAI. Abaixo, seguem as justificativas detalhadas para as unidades demandantes, fundamentando a necessidade e os respectivos quantitativos dos itens solicitados:

2.2.1 - O cálculo do quantitativo consolidado para a CPLAN e CEMA fundamenta-se nas atividades de fiscalização de campo e manutenção elétrica/estrutural. O quantitativo dos itens justifica-se pelos seguintes parâmetros de uso, durabilidade e necessidade de contingência técnica:

2.2.1.1 - Alguns EPIs apresentam prazo de validade mais alongado. Tal grupo compreende os capacetes de segurança, cintos paraquedistas, talabartes de segurança duplos, protetores auriculares tipo concha, óculos de proteção ampla visão e protetores faciais incolor. Classificados como equipamentos de proteção durável, com vida útil técnica entre 2 e 5 anos, os quantitativos foram calculados para atender às frentes de trabalho simultâneas e garantir um estoque de contingência na coordenadoria. Tal reserva é vital para assegurar que servidores em trânsito, peritos externos ou equipes de apoio técnico disponham de equipamentos em condições plenas de uso sob, evitando a paralisação de atividades por avarias ou vencimento de prazos.

2.2.1.2 - Quanto às botas de segurança, os quantitativos foram rigorosamente atrelados às grades de numerações e biometria dos servidores que realizam vistorias e manutenção. A previsão de mais de um par por servidor atende ao critério técnico de durabilidade, uso contínuo e higiene, permitindo a alternância de uso para secagem natural do calçado, essencial para conservar a integridade do couro e do solado em ambientes severos (presença de umidade e superfícies abrasivas), o que estende a vida útil do material para o ciclo de 12 a 18 meses.

2.2.1.3 - Para a equipe de arquitetura da CPLAN, foi previsto um par de botas por arquiteta, dada a menor periodicidade de trabalho de campo. Há ainda que se considerar os EPIs de consumo e desgaste por atrito, como luvas, vestimentas, máscaras descartáveis e protetores solares. A quantidade de luvas reflete o consumo estimado para suprir o desgaste esperado pelo atrito contínuo nas vistorias e as manutenções elétricas (NR-10). As vestimentas e máscaras atendem à

reposição periódica para evitar o uso de itens com proteção deteriorada, enquanto o protetor solar garante a barreira de saúde ocupacional indispensável aos servidores expostos à radiação solar em atividades externas, alinhando-se à política de trabalho decente do Tribunal. O quantitativo de capacetes solicitados para a CPLAN se justifica pela quantidade de profissionais de Engenharia (quatro) e de Arquitetura (quatro), que atuam nas áreas de fiscalizações e levantamentos de áreas, por muitas vezes passando por reforma ou construção. Foi considerado um capacete para cada Engenheiro e para cada Arquiteta. Como há um Engenheiro Eletricista na CPLAN, também foi considerado um capacete tipo eletricista além do capacete de proteção de uso geral (aba frontal).

Da mesma forma, o quantitativo solicitado de botas de proteção será para atender os profissionais da CPLAN quando estão exercendo atividades em campo, sendo de dois pares para cada Engenheiro e um par para cada Arquiteta.

A luva de segurança para eletricista atende, em sua quantidade solicitada, à necessidade de execução de atividades que exigem risco envolvendo energia elétrica por servidor da CPLAN, que atua na área dos sistemas elétricos.

A quantidade solicitada de cinto e talabarte vem atender à necessidade da fiscalização da CPLAN em momento de trabalhos em altura, sendo solicitada uma unidade.

O protetor auricular tipo concha foi solicitado na quantidade especificada para atender aos servidores da CPLAN que ficam expostos a locais com alta intensidade sonora e por longos períodos de tempo, tendo sido solicitado quatro unidades.

A vestimenta, calça e camisa, atende em sua quantidade à necessidade de trabalhos com eletricidade do servidor da CPLAN, que atua na área de sistemas elétricos, sendo considerado, por isso, apenas uma unidade de calça e uma unidade de camisa.

O quantitativo do pedido de máscaras é uma estimativa de uso para uma equipe de 8 servidores da CPLAN, considerando que trata-se de EPI de descarte.

O protetor solar foi solicitado em quantidade adequada para atender a proteção contra a agressividade causada pela alta exposição solar dos servidores da CPLAN em suas atividades externas. Foram solicitadas seis unidades, quantidade portanto inferior ao número de servidores, uma vez que o recipiente pode ser compartilhado.

Óculos e protetores faciais atendem às necessidades de proteção dos servidores da CPLAN em suas tarefas em locais nocivos aos olhos, rostos e poeiras, tendo sido solicitadas quatro unidades de cada tipo.

A necessidade de aquisição de todos os itens de EPI para aquisição imediata vem atender a necessidade urgente e a disponibilização efetiva dos equipamentos de proteção, uma vez que a demanda por uso de cada elemento pode se dar a qualquer momento, e por isso mesmo devem estar (todos) disponíveis para uso.

2.2.2 - A aquisição do quantitativo pleiteado pela **SSAI**, referente aos itens 14,15, 16, 21 e 31, foi dimensionada para atender aos 100 pescadores beneficiários do Projeto Maré Segura, totalizando 100 kits de proteção. A definição das quantidades obedece à natureza e à frequência de uso de cada material: para o item 15 (luvas), estabeleceu-se a quantidade de 200 unidades (dois pares por trabalhador) devido ao alto índice de desgaste inerente ao manuseio diário de redes, cordas e aparatos de pesca, garantindo a reposição imediata. Para os demais itens que compõem o kit (botas e protetor solar), fixou-se o quantitativo de 100 unidades, correspondendo a uma unidade por beneficiário (um protetor e uma bota por pescador), a fim de assegurar a proteção integral contra umidade, perfurações e radiação solar. Este dimensionamento garante a padronização das medidas preventivas, mitigando riscos ocupacionais e otimizando a eficiência do investimento público durante todo o ciclo das oficinas.

2.3 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1 – A solução proposta visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) essenciais para a segurança, a saúde e a integridade física dos servidores e beneficiários do projeto maré segura, em conformidade com o discriminado no item 1 deste Termo, de forma a disponibilizar modelos adequados às exigências técnicas das atividades de manutenção predial, vistorias e serviços especializados desenvolvidos pelas unidades demandantes (CEMA, SEPLAN e SSAI).

3.1.1 - Para a presente solução, serão rigorosamente observadas as normas técnicas pertinentes, a legislação vigente (especialmente as Normas Regulamentadoras — NRs do Ministério

do Trabalho e Emprego), bem como as diretrizes de sustentabilidade do Regional. Buscar-se-á a aquisição de equipamentos que possuam Certificado de Aprovação (CA) válido e comprovação de regularidade junto à ANVISA (protetores solares), que ofereçam eficácia na proteção, durabilidade e o melhor custo-benefício ao longo de seu ciclo de vida útil, assegurando a conformidade legal, a qualidade técnica e a confiabilidade para o TRT6.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Critério de aceitação/julgamento das propostas

4.1 – A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição detalhada do item cotado, indicando a marca, o modelo, o fabricante e o número do Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como as especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo.

4.1.1 - Para o **protetor solar**, o material deverá ter comprovação de regularidade do produto junto à ANVISA (Registro ou Notificação), conforme legislação vigente.

4.1.2 – É facultada a solicitação da apresentação de catálogos, folders ou documento oficial do fabricante que comprovem as características técnicas do bem ofertado, sob pena de desclassificação.

4.1.3 – A licitante deverá garantir que todos os itens cotados possuam Certificado de Aprovação (CA), com exceção do **protetor solar**, com validade vigente no momento da entrega, devendo ser apresentada comprovação documental, caso solicitado pelos fiscais técnicos deste processo.

4.1.4 – Na presente contratação, será admitida a indicação de marca de referência para os itens 1 a 13, 17 a 20, 22 a 30, 32 e 33, da tabela disposta no subitem 1.1, visando tornar as especificações do objeto mais bem compreendidas, consoante art. 41, I, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.5 - Quando da apresentação de marca "equivalente técnico" às marcas de referência citadas no subitem 1.1, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, documentação técnica (ficha

técnica do fabricante ou certificação de conformidade) que comprove que o produto ofertado possui características de desempenho, resistência e proteção iguais ou superiores às marcas de referência.

4.2 – O critério de julgamento das propostas deverá ser pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

4.3 – Durante a fase de habilitação poderá, excepcionalmente, ser solicitada amostra, objetivando a comprovação da qualidade, conforto, resistência e adequação do produto às especificações técnicas exigidas por este Regional, as quais deverão ser apresentadas no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, no endereço indicado no subitem 5.1 deste Termo, sendo os seguintes os parâmetros/critérios utilizados para julgamento:

4.3.1 – Verificação da conformidade das características físicas do produto ofertado com as especificações, tais como: dimensões, cor, material de fabricação, ergonomia, resistência mecânica/química, conforme a norma técnica aplicável;

4.3.2 – Verificação da legibilidade das informações obrigatórias na embalagem (nome do fabricante/importador, número do registro, data de validade e lote), em conformidade com as exigências do produto.

Da retenção da amostra:

4.4 – **Retenção da amostra aprovada** - A amostra aprovada não poderá ser descontada do material a ser adquirido, permanecendo retida até o recebimento definitivo da primeira solicitação de compra a ser efetuada por este Tribunal, com o objetivo de comparação com os produtos a serem entregues.

4.5 – **Retenção da amostra não aprovada** - A amostra não aprovada ficará retida até a conclusão definitiva do processo licitatório, que se dará com a homologação do licitante vencedor.

Da devolução da amostra

4.6 – A amostra apresentada, após cumpridos os prazos de retenção definidos nos subitens 4.4 e 4.5, será devolvida à empresa, mediante notificação formal, no endereço indicado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da empresa ou no endereço constante na proposta.

4.6.1 - O licitante terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação, para efetuar o recolhimento da amostra, às suas expensas, no endereço indicado no subitem 5.1 deste Termo.

4.6.2 - O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6) se exime de qualquer responsabilidade por extravio, deterioração ou dano à amostra, ocorrido após o prazo de 10 (dez)

dias corridos, contados da data do recebimento da notificação para a retirada, seja por caso fortuito ou força maior.

4.6.3 - Caso a amostra não seja retirada no prazo estipulado, o TRT6 poderá dispensá-la, descartá-la ou destiná-la a outro fim que julgar conveniente, sem que caiba ao licitante qualquer direito a indenização, ressarcimento ou compensação.

Sustentabilidade

4.7 - A empresa deverá atentar aos critérios de sustentabilidade, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, na Res. 310/2021 do CSJT - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, além de outras normas no tocante ao tema.

Subcontratação

4.8 - Não é admitida a **subcontratação** do objeto contratual.

Garantia contratual e manutenção

4.9 - O prazo de garantia dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, assegurando-se que, durante este período, o material esteja livre de vícios de fabricação ou defeitos que prejudiquem sua finalidade

4.10 - Caso o fabricante ofereça garantia superior a 12 (doze) meses, prevalecerá o prazo maior.

4.11- Para os protetores solar, o fornecedor deverá garantir que o produto possua registro/notificação na ANVISA vigente e validade remanescente de, no mínimo, 24(vinte e quatro) meses a contar da data de entrega, conforme especificado na descrição do item.

4.12- Não será exigida garantia de execução contratual, **nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**, para as contratações decorrentes deste Termo de Referência. A dispensa da garantia se justifica pelos seguintes motivos:

4.12.1 - **Natureza dos Bens e Baixo Risco:** Os materiais a serem adquiridos são bens comuns e de pronta entrega, possuindo baixo risco para a Administração Pública, dada a simplicidade do objeto e a facilidade de reposição no mercado.

4.12.2 – **Aquisição direta:** Cada aquisição será efetuada diretamente junto ao fornecedor, mediante emissão de nota de empenho.

4.12.3 – **Pagamento após recebimento:** O pagamento dos materiais será realizado somente após o recebimento definitivo e a comprovação da plena conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas.

4.12.4 – **Mecanismos de controle:** A Administração contará com mecanismos eficazes para assegurar a qualidade e o cumprimento dos prazos, tais como: recebimento e conferência detalhada, exigência de garantias de fábrica (vícios e defeitos), fiscalização do recebimento e aplicação de sanções administrativas em caso de inadimplemento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Os bens deverão ser entregues à Seção de Bens de Consumo da Coordenadoria de Material e Logística, em dia útil, **no horário das 8 às 14 horas**, localizada na Av. Cais do Apolo, 617 – Bairro do Recife – Recife – PE;

5.1.1 - O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com as especificações do objeto contratado, ao passo que somente haverá o recebimento definitivo quando da análise das requisições solicitadas, com suas respectivas quantidade e modelo, pelo gestor, com o confronto dos dados da nota fiscal, emitida e enviada pela contratada, que será objeto de atesto em até 03 (três) dias úteis.

5.1.2 - considerando as restrições nos serviços de carga e descarga, circulação, parada e estacionamento nas vias públicas do Município do Recife, o horário de recebimento de 08 às 14 horas apenas se enquadra para veículos com comprimento não superior a 6 (seis) metros;

5.1.3 - para veículos com comprimento superior a 06 (seis) metros não será permitida a descarga no horário de 06 às 20h, nos dias úteis.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. A contratada deverá avisar previamente, com 48 horas de antecedência, a data da entrega, em comunicado para o seguinte e-mail: materiais@trt6.jus.br ou através dos telefones: 081 – 3424-7973, 3224-6169 e/ou 3225-3543.

6. TERMOS CONTRATUAIS

6.1- Responsabilidades do Contratante e da Contratada

6.1.1 - Deveres e Responsabilidades do CONTRATANTE:

- 6.1.1.1 – Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 6.1.1.2 – efetuar as solicitações em dia útil e dentro do horário normal de funcionamento da Contratada;
- 6.1.1.3 - autorizar, quando necessária, a saída de materiais a serem substituídos;
- 6.1.1.4 – fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 6.1.1.5 - atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado neste instrumento.
- 6.1.1.6 - Efetuar o pagamento da nota fiscal, após o recebimento e verificação da conformidade do produto.

6.1.2 - Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA:

- 6.1.2.1. Fornecer os produtos em conformidade com a descrição do subitem 1.1 e proposta de preço aprovada.
- 6.1.2.2. Realizar o fornecimento dos produtos no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho.
- 6.1.2.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens até o recebimento destes pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.
- 6.1.2.4. Comunicar ao Contratante, por meio da Coordenadoria de Material e Logística (081 – 3225-3462, 3225-3530 e/ou 3225-3543), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega do bem.
- 6.1.2.5. Fazer o cadastramento no SIGEO-JT para fins de inclusão da nota fiscal, de modo a possibilitar o seu pagamento pelo Contratante.
- 6.1.2.6. Comunicar por escrito ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários.

6.1.2.7. Substituir mediante solicitação do Contratante o produto entregue, caso este esteja com defeito ou em desconformidade com o requerido, sendo o ônus logístico da contratada.

6.1.2.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 – As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 - O Contratante poderá convocar o(a) representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, pertinentes a regular execução do contrato.

Fiscalização

7.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização técnica

7.5 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.5.5. O fiscal técnico deverá conferir, no ato do recebimento, se o C.A. dos produtos entregues está ativo no sistema do Ministério do Trabalho e se coincide com o modelo/marca apresentado na proposta vencedora.

Fiscalização Administrativa

7.6 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.1 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.7 - O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

7.10- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual.

7.11 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.12 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no SIGEO-JT para ateste, liquidação e pagamento.

8.4.1. Para apresentação dos documentos fiscais (notas fiscais), a contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO-JT por meio do link: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>.

8.4.2. A contratada poderá ter acesso a um guia detalhado das funcionalidades do sistema SIGEO-JT pelo link: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

8.5 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

8.6 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.7 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.9 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.10 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, e incluindo-se, neste interregno, o prazo de 02 (dois) dias úteis para recebimento definitivo do objeto, nos moldes do tópico anterior.

8.11 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 - Após o recebimento definitivo, o gestor do contrato terá o prazo de 03 (três) dias úteis para verificar se o documento apresentado contém os respectivos elementos necessários e essenciais, bem como para atestar a referida Nota Fiscal, com ou sem ressalvas.

8.12.1 - São elementos necessários e essenciais da Nota Fiscal ou Fatura:

8.12.1.1 - o prazo de validade;

8.12.1.2 - a data da emissão;

8.12.1.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.1.4 - o período respectivo de execução do contrato;

8.12.1.5 - o valor a pagar; e

8.12.1.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 - No caso de a Nota Fiscal ser atestada com ressalva ou de erro na apresentação do documento, ou, ainda, qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.14 - A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14.1 - O gestor do contrato deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

8.14.2 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14.4 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.15 - Após o ateste da Nota Fiscal e devidamente comprovada a regularidade fiscal, o gestor do contrato remeterá os autos à Coordenadoria de Materiais e Logística (CMLOG), que deverá, em até 03 (três) dias úteis, realizar as ações de verificação da conformidade da entrega dos bens em relação às notas fiscais e de empenho. Em seguida, a CMLOG enviará a documentação pertinente à Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF para a conclusão dos procedimentos de liquidação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.15.1 - Para fins de conclusão dos procedimentos de liquidação, a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF novamente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura contém os elementos necessários e essenciais ao documento, notadamente quanto às retenções tributárias cabíveis e ao valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.

Prazo de pagamento

8.16 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.17 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA como índice de correção monetária.

Forma de pagamento

8.18 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis.

8.21 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.22 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22.2 - Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

8.23 Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

8.24 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.25 - As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26 - A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27 - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28 - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.29 - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8.30 - O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 – A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Exigências de habilitação

9.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *SICAF;*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).*

9.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4 - Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6 - O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8 - É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10 - Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12 - Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.13 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.14 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.15 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.16 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.17 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

9.18 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.19 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.20 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

9.21 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

9.22 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

9.23 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

9.24 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.25 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.26 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.27 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.28 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.29 – A forma de fornecimento do objeto será integral.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ **33.733,54** (trinta e três mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos no subitem 1.1 deste Termo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1– As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, na programação orçamentária para o exercício de 2026.

11.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Coordenadoria de Material e Logística;
- II) Fonte de Recursos: Orçamento consignado para a Coordenadoria de Material e Logística ;
- III) Programa de Trabalho: **02.122.0033.4256.0026**;
- IV) Elemento de Despesa: **3390.30**;
- V) Plano Interno: Plano de Contratações Anual – 2026.

12. EQUIPE DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 – A equipe de gestão de contratação será composta pelos servidores **Eudes Ângelo de Souza (Gestor)**, **Barbara Ferreira Fragoso Calheiros (fiscal técnica - SSAI)**, **Durval Soares da Silva Júnior (Fiscal Técnico - CPLAN)**, **Rodrigo Vitorino de Arruda (fiscal técnico - CEMA)**, **Emerson do Nascimento Cantalice (Fiscal Administrativo e fiscal técnico substituto)** e **Gérson Menezes da Costa (Gestor Substituto e Fiscal administrativo substituto)**.

Recife, de de 2026.

Emerson do Nascimento Cantalice
Coordenadoria de Material e Logística